

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## **CONTRATO 02/2019**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº. 23381.008084.2018-25

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB.

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB neste ato representado (a) pelo (a) Magnífico Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes nomeado (a) pelo Decreto nº 22, de outubro de 2018, publicada no DOU de nº 23 de Outubro de 2018, inscrito (a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, sediada na Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP: 58.015-430, agui representada por seu Superintendente o Sr. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.008084.2018-25, nos documentos pertinentes, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da DISPENSA № 20/2018 - REITORIA -IFPB, realizada nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21.06.93, nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017 e legislação

correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **02/2019** já mencionado no preâmbulo, alterando a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS NOVOS ITENS** - Pela presente Cláusula ficam demonstrados abaixo, os itens do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 21/2018, conforme segundo termo aditivo ao citado TED:

- V) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- VIII) VIGÊNCIA E,
- inclusão da Cláusula Quinta Destinação e Titularidade de itens adquiridos do Termo de Execução Descentralizada № 21/2018.

Parágrafo Único – O detalhamento de cada item a ser observado pela contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no 2º Termo Aditivo ao TED nº 21/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Original nº 02/2019, passando a CONTRATADA a dispor de mais 12 (doze) meses para dar continuidade a prestação de serviços de apoio ao "Projeto Alvorada – Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional nos Estados e no Distrito Federal", ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre 15/07/2021 a 15/07/2022, em função do 2º Termo Aditivo de prazo ao TED nº 21/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA MENSURAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E O VALOR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA PELO TRABALHO DESENVOLVIDO. – Os pagamentos à CONTRATADA, referente aos serviços de apoio administrativo e financeiro, deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas e conforme a comprovação das despesas constantes no planilhamento das despesas operacionais administrativas.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO -** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES Reitor IFPB. CONTRATANTE

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO Superintendente - FUNETEC CONTRATADO